



## RESOLUÇÃO Nº 032/2012

ALTERA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, versão 2009/1.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

**Considerando** a Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

**Considerando** a Resolução Nº 013/90-CONSEP que Estabelece Normas para a Elaboração e Reformulação de Currículos;

**Considerando** a Resolução Nº 09/2011/CEG/CONSEPE que Aprova as Normas para inclusão de Disciplinas Semipresenciais em Cursos de Graduação Presenciais reconhecidos na Universidade Federal do Amazonas;

**Considerando** a solicitação de alteração curricular do Curso de Enfermagem encaminhada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem, em atendimento a Portaria Ministerial Nº 4.059/2004;

**Considerando** a aprovação da proposta de oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, em reuniões do Colegiado do Curso de Enfermagem, do Conselho Departamental, do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública e do Departamento de Enfermagem Fundamental;

**Considerando** a análise constante da Informação Nº 029/2012 – DAE/PROEG;

**Considerando** finalmente a aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação, em reunião nesta data.

### RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o item 1.4 Concepção Metodológica do Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem, versão 2009/1, inserindo o texto constante do Anexo 01.



Art. 2º - APROVAR os Planos de Ensino das disciplinas EMS048 - Saúde Coletiva I e EEF026 - Educação em Saúde para oferta na modalidade semipresencial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e se aplica aos alunos ingressos no Curso a partir do semestre letivo 2009/1.

**SALA DE REUNIÕES DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2012.**

**ROSANA CRISTINA PEREIRA PARENTE**  
Presidente



#### **1.4 CONCEPÇÃO METODOLÓGICA**

Para atender a Portaria Ministerial Nº 4 de 10 de dezembro de 2004, a UFAM elaborou o Projeto de execução da modalidade semipresencial com o objetivo de implantar nos cursos de graduação reconhecidos a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial. Nessa perspectiva, a EEM busca inovar o seu Projeto Pedagógico de Curso com a utilização de recursos tecnológicos no ensino superior de Enfermagem, ancorando-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, a qual cita as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) como ferramentas a serem utilizadas pelo enfermeiro na assistência e gerência do cuidar e com base na Portaria nº 4.059/2004, do Ministério da Educação, que prevê que as instituições de ensino superior introduzam na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial totalizando, no máximo, 20% da carga horária total do curso, sendo as avaliações sempre presenciais.

A EEM oferta disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semipresencial, caracterizando como modalidade semipresencial quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centradas na autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de informação e comunicação remotas, podendo ser ofertadas disciplinas com carga horária integral ou parcial na modalidade semipresencial, desde que estas ou o conjunto destas não ultrapassem 20 % (vinte por cento) da carga horária total do curso. Para a oferta de disciplinas, o professor coordenador da disciplina semipresencial deverá apresentar o plano de ensino no departamento de origem da disciplina e demais instâncias deliberativas. As avaliações das disciplinas ofertadas na modalidade semipresencial serão presenciais, garantida a realização de encontros presenciais e atividades de tutoria, entendendo-se que para a tutoria de disciplinas a serem ofertadas na modalidade semipresencial há necessidade de docentes qualificados em nível



## **Anexo 01**

### **1.4 CONCEPÇÃO METODOLÓGICA**

compatível ao previsto no projeto pedagógico do curso, com carga horária específica para os momentos presenciais e a distância.

Para a criação de ofertas de disciplinas na modalidade semipresencial, os docentes deverão perceber as especificidades do ensino superior de enfermagem no que concerne as competências e habilidades técnicas privativas do enfermeiro na prática do enfermeiro no processo de cuidar.